



17133210

08084.001264/2021-42



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 10/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.001264/2021-42

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente Nota Técnica sobre a manifestação desta Área Técnica acerca dos Pedidos de Esclarecimento nº 2 (SEI nº 17125619) e nº 3 (SEI nº 17125444), encaminhados por meio do Despacho 27 (SEI nº 17125455), relativos ao Edital de Credenciamento nº 1/2022, que visa a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, situados em Brasília/DF.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2:

2.1. Na solicitação de esclarecimento nº 2 constam os seguintes questionamentos:

2.2. **Pergunta:** "O leiloeiro protocolou sua documentação para participação no edital de credenciamento de leiloeiros, no dia 20/01/2022, contudo, o referido edital foi suspenso e, posteriormente, republicado, fixando a data de 11/02/2022 como nova data limite para a entrega da documentação. Dessa forma, como nessa nova data, alguns documentos já protocolados por este leiloeiro estarão vencidos, será necessário protocolar toda a documentação novamente ou basta juntar as certidões que vencerão no mesmo processo já gerado?"

2.2.1. **Resposta:** O leiloeiro poderá acessar o mesmo processo já gerado e, por meio da opção "PETICIONAMENTO INTERCORRENTE", incluir somente as novas certidões que estão vencendo, sem a necessidade de juntar toda a documentação novamente.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3:

3.1. Na solicitação de esclarecimento nº 3 constam os seguintes questionamentos:

3.2. **Pergunta 1:** "- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa?"

3.2.1. **Resposta 1:** Sim, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa pois ambas possuem os mesmos efeitos, conforme estabelece expressamente o artigo 206 do Código Tributário Nacional.

3.3. **Pergunta 2:** "- No caso da certidão não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 90 dias?"

3.3.1. **Resposta 2:** O instrumento convocatório não estipula até quando serão considerados válidos os documentos em que não constem o prazo de validade nos mesmos. Dessa forma, observando o princípio da razoabilidade, esta área demandante entende que as certidões onde não constar o prazo de validade das mesmas poderão ser consideradas válidas por até 180 dias a partir da data de sua emissão, em analogia ao disposto no Decreto nº 84.702/80, que dispõe que documentos de natureza tributária serão válidos pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

3.4. **Pergunta 3:** "- Será necessário fazer a remoção e guarda dos bens?"

3.4.1. **Resposta 3:** Após a republicação do Edital de Credenciamento as exigências de remoção e guarda dos bens às custas do contratado foram retiradas do instrumento convocatório.

3.5. **Pergunta 4:** "- A sessão de análise de documentos será realizada pela plataforma SEI ? Se sim, o leiloeiro deverá acompanhar ?"

3.5.1. **Resposta 4:** Não será obrigatório o comparecimento do leiloeiro durante a análise da documentação. Conforme item 7 do Edital, a análise dos documentos será realizada pela comissão e o resultado será divulgado no DOU e no sítio eletrônico do MJSP. A partir da referida publicação será aberto o prazo para a fase recursal, nos termos do Capítulo 8 do Edital.

3.6. **Pergunta 5:** "- O anexo 03 do edital, refere-se a declaração de infraestrutura, neste caso, devemos preencher o endereço profissional que o leiloeiro atua, ou o endereço que será disponibilizado para realização do leilão ?"

3.6.1. **Resposta 5:** O leiloeiro deverá preencher os dados informando o endereço profissional onde o leiloeiro atua.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante os esclarecimentos apresentados, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

IVAN LUIZ GRAZIATO
Agente Administrativo

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituta

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 04/02/2022, às 11:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 04/02/2022, às 11:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Luiz Graziato, Agente Administrativo(a)**, em 04/02/2022, às 13:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17133210** e o código CRC **4DCF4595**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.